



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Edital

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 – CBMGO**

Modalidade	<b>Pregão Eletrônico nº 012/2018</b>
Tipo	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Órgão solicitante	<b>Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO.</b>
Processo	<b>2018.0001.1008.272</b>
Data da realização	<b>11 de julho de 2018</b>
Horário de Início	<b>08h30min (Horário de Brasília)</b>
Objeto	<b>Contratação de Empresa para Emissão de Certificado Médico Aeronáutico</b>
Valor total estimado	<b>R\$ 27.180,00 (vinte e sete mil cento e oitenta reais)</b>
Endereço eletrônico	<a href="http://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a> (Goiás)
Telefone e e-mail	<b>(62) 3201-6386 / <a href="mailto:cbmgo.comprasnet@gmail.com">cbmgo.comprasnet@gmail.com</a> e <a href="mailto:comprasnet@bombeiros.go.gov.br">comprasnet@bombeiros.go.gov.br</a></b>
Pregoeiro	<b>3º SGT QPC MARIANA Lacerda Campos Bozeti</b>

FASE/ ETAPA	HORÁRIO DE BRASÍLIA
Início do Pregão Eletrônico	<b>08h30min</b>
Fase de Cadastramento de Propostas	<b>Das 08h30min às 09h00min</b>
1ª etapa da fase competitiva (lances)	<b>Das 09h00min às 09h10min</b>
Início da 2ª etapa da fase competitiva (lances) com encerramento pelo método de fechamento 1+1 (1 lance + 1 minuto)	<b>09h10min</b>

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, através de seu Comandante Geral, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo(a) Pregoeiro(a)/CBMGO, usando a competência delegada na Portaria nº 65/2018 – Comando Geral torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, oriunda do processo n. **201800011008272**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO MÉDICO AERONÁUTICO sob demanda**. O presente certame será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual n. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual n. 7.466 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Este Edital está disponível aos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás) e [www.bombeiros.go.gov.br](http://www.bombeiros.go.gov.br), ambos de livre acesso.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO MÉDICO AERONÁUTICO**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Esta Licitação não possui cota reservada e está aberta à participação de todos que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme item 4 "DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO" e estiverem devidamente credenciados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás).

## 3. DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 012/2018** será realizado em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás), no dia **11 de julho de 2018** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As **Propostas Comerciais** deverão ser cadastradas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás), no período compreendido entre as **08h30min e 09h00min** do dia **11 de julho de 2018**.

3.3. A **1ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **11 de julho de 2018 às 09h00min** e terá duração de **10 (dez) minutos**.

**3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 11 de julho de 2018 às 09h10min e será encerrada com o fechamento 1+1 (um minuto mais um minuto).**

**3.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**3.6.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública eletrônica observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciados/homologados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás).

**4.2.** As licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

**4.3.** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN.

**4.3.1.** Em caso da licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**4.3.1.1. Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), além de apresentar toda a documentação exigida e atualizada, para consequentemente prover a decisão de homologação do certame, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.**

**4.4.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**4.5.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN.

**4.6.** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.7.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente às licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN.

**5.1.1.** Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR do NUSLF, deverá providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**5.1.2.** O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da “homologação” ou “credenciamento” do cadastro do fornecedor.

**5.1.3.** A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original da licitante ao CADFOR.

**5.1.3.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.**

**5.1.3.2. Em caso da licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).**

**5.1.4.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet/GO, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

**5.1.5.** O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a “homologação” ou “credenciamento” do cadastro da licitante.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 16, 17 e 18** do presente Edital.

#### **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**6.2. Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus Anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.**

**6.3.** O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 19.4** do Edital, a contar da data marcada para entrega dos originais.

**6.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

**6.5. A proposta a ser encaminhada via e-mail e entregue original pela licitante detentora do menor preço (item 10.9 do edital), deverá conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.**

**6.6. Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 5% (cinco por cento) acima e 5% (cinco por cento) abaixo da medida especificada.**

**6.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ISS, se for o caso.**

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1. Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, no horário previsto neste edital, durante a qual as licitantes registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada licitante.**

## **8. DOS LANCES**

**8.1. Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.**

**8.2. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.**

**8.3. *Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.***

**8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

**8.5. Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.**

**8.6. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.**

**8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão será suspensa e terá reinício conforme nova data e horário decididos pelo(a) pregoeiro(a), somente após publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.**

**8.7. A fase competitiva de lances terá duas etapas:**

**8.7.1. A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, inicia-se após a fase de cadastramento das propostas (conforme item 3.2 do Edital) e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido automaticamente pelo sistema, através do chat, às licitantes.**

**I. Será transcorrido o tempo previsto no item 3.3 do Edital e iniciar-se-á a 2ª etapa.**

**8.7.2. A 2ª etapa compreende o encerramento da fase competitiva de lances, não possuindo tempo de duração definido, uma vez que este é prorrogado de acordo com os lances ofertados e transcorre da seguinte forma:**

**I. Inicia-se imediatamente após o encerramento da 1ª etapa;**

**II. Caso o sistema registre lance ofertado nesta etapa, esta será prorrogada por 1 (um) minuto a partir de cada novo lance registrado, conforme itens 3.4 e 8.3 do Edital, e assim o tempo será prorrogado sucessivamente, contando 1 (um) minuto a mais a cada 1 (um) lance registrado (metodologia de fechamento 1+1);**

**a. Para que a etapa seja prorrogada por mais 1 (um) minuto, o lance registrado no sistema não precisa ser o menor lance geral, mas sim, que este seja conforme o item 8.3 do Edital.**

**III. Se transcorrer o intervalo de 1 (um) minuto após o último lance registrado no sistema e, não for registrado um novo lance por qualquer licitante, encerra-se a fase competitiva de lances;**

**IV. Após transcorrido o 1º minuto, caso nenhum lance seja registrado pelo sistema nesta etapa, esta se encerrará automaticamente e a 1ª colocada será a empresa:**

**a. que registrou o menor lance na etapa anterior, desde que este seja menor que a proposta de menor valor registrada; ou**

**b. a detentora da menor proposta, caso não hajam lances registrados pelo sistema.**

**8.8. O(A) pregoeiro(a) sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1. O objeto requisitado para esta aquisição com definição no Termo de Referência (Anexo I) terá seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.****

**9.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.**

**9.3. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.**

**9.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.**

**9.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item 10.9 deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão, posteriormente, conforme prazos legais, ser encaminhados os originais/cópias autenticadas dos mesmos.**

**9.5.1. Serão aceitas cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial e cópia autenticada por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação do CBMGO, quando a licitante optar por autenticar sua documentação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.**

**9.6. Nas situações em que as propostas apresentadas para os pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.**

**9.6.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;**

- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 9.6**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.6**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.6.2. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.**

**9.7. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances pelo(a) pregoeiro(a), por meio de agendamento de data e horário, via chat do sistema Comprasnet/GO, nas mesmas condições previstas no item 8.7, sendo esta aberta à participação das licitantes remanescentes que registraram proposta para o respectivo lote.**

**9.8.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás).

## 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1.** A licitante vencedora deverá enviar nos moldes do **item 10.9** e nas conformidades exigidas neste certame, a seguinte documentação para a devida comprovação:

**I - CRC-CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN, atualizado, em vigência e com o status REGULAR ou IRREGULAR.**

**10.1.1.** Na data da abertura do procedimento de licitação os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da NUSLF, estarão dispensados de apresentação pelas licitantes.

**10.1.2.** Caso o CRC, emitido pelo CADFOR, apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular, nos prazos constantes do item 10.9 deste Instrumento.

### 10.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA:

**10.2.1.** Cédula de Identidade.

**10.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**10.2.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**10.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**10.3.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**10.3.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.3.3.** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**10.3.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

**10.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, se sediado/domiciliado em outra Unidade da Federação, e do Estado de Goiás, por meio da Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa.

**10.3.6.** Prova da regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo.

**10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**

### 10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data marcada para a abertura da sessão.

I. A comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, se dará extraindo os seguintes elementos, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

1. Índice de Liquidez Geral – ILG = não inferior a 1,0;
2. Solvência Geral – SG = maior ou igual a 1,0; e
3. Índice de Liquidez Corrente – ILC = não inferior a 1,0.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**II. Quando os índices de balanço patrimonial forem inferiores a 1,0 (um) a licitante deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação**

**III.** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

**IV.** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o CBMGO se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

**V. Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelas licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.**

#### **10.5. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, NÃO EMPREGO DE MENOR E IMPEDIMENTO DE LICITAR:**

**10.5.1. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:**

<p><b>Pregão Eletrônico nº 012/2018</b> <b>Processo n. 2018.0001.1008.272</b></p> <p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS</b></p> <p>A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Data e local</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</p>
---

**10.5.2. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:**

<p><b>Pregão Eletrônico nº 012/2018</b> <b>Processo n. 2018.0001.1008.272</b></p> <p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</b></p> <p>A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V, do art.27 da Lei Federal n. 8.666/93 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, da <b>não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos</b>, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Data e local</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</p>
--

#### **10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica,** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características e em consonância com o Termo de Referência (Anexo I), de ter prestado o(s) serviço(s) e/ou fornecido o(s) produto(s) objeto deste Edital, contendo os dados de identificação da pessoa jurídica emitente, tais como nome completo, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

#### **10.7. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**10.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo exigida de forma regular e sem restrições para efeito de assinatura do contrato, quando houver (ou emissão de Nota de Empenho).

**1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, em conformidade com o § 1º do art. 42 da Lei Complementar n. 123/06.**

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2. Para fins do disposto no item 10.7, o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de ME e EPP, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com os Documentos de Habilitação:

I – **Certidão** que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal (via internet), por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – **Declaração**, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/06, conforme modelo a seguir:

<p>Pregão Eletrônico nº 012/2018 Processo n. 2018.0001.1008.272</p> <p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)</b></p> <p>A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (<b>MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>), estando apta para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/06.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Data e local</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</p>
--

10.8. Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição.

10.9. Os documentos de habilitação exigidos neste certame, não contemplados pelo CRC, juntamente com a Proposta Comercial deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por e-mail e/ou fax ([cbmg.comprascal@gmail.com](mailto:cbmg.comprascal@gmail.com)), no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS** (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após finalização da fase de lances e/ou convocação pelo pregoeiro. Posteriormente, os mesmos deverão ser **encaminhados e recebidos** no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a data do encerramento do pregão.

- I. O endereço para envio dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial é: Departamento de Compras e Licitações - DECOL/CBMGO, sito na Avenida Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia – GO, CEP 74.425-535;
- II. Quando da entrega dos Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, estes deverão estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 – CBMGO  
PROCESSO N. 201800011008272  
NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
NOME DA PREGOEIRA: MARIANA LACERDA CAMPOS BOZETI  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO - CAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE)

- III. Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por e-mail se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) no DECOL/CAL/CBMGO.
- IV. Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios nos quais a entrega seja destinada ao DECOL/CBMGO, caberá a empresa enviar ao (à) Pregoeiro(a) os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.1. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2. Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

1. Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
2. Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
3. E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**11.1.1.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo(a) pregoeiro(a) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o(a) pregoeiro(a), justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 11.1**, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás).

**11.6.** Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do Chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**11.7.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o Contrato, conforme **item 13.3** deste Edital.

## 13. DO CONTRATO

**13.1.** O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SSP, e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e sua gestão ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pelo CONTRATANTE, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93.

**13.2.** Como condição para celebração do Contrato ou instrumento equivalente e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e sempre que a Administração o requerer, a contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**13.2.1.** Se a licitante vencedora não celebrar o Contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

**13.2.2.** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

**13.3.** O Contrato será assinado eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Estado de Goiás, cujo cadastro de assinatura deverá ser providenciado pela licitante vencedora a partir do momento em que for homologado o certame, sendo remetido à adjudicatária, via e-mail, um link no qual permitirá ao representante da empresa assinar o instrumento contratual.

**13.3.1.** Para se cadastrar junto ao SEI para que a empresa possa assinar o Contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deve acompanhar as seguintes etapas:

**1º passo** – [Realize o Pré-Cadastro](#).

**2º passo** - Em seguida, preencha corretamente os itens do [Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#), sem abreviações.

**3º passo** – Entregue ou envie, via correios ou transportadora, para a Secretaria de Gestão e Planejamento, situada na Avenida República do Líbano, nº 1.945, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, cópia dos seguintes documentos:

1. Documentos de Identificação (RG, CPF ou CNPJ);
2. Comprovante de endereço, emitido nos últimos seis meses;
3. [Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) devidamente preenchido e com reconhecimento de firma por autenticidade ou por verdadeira;
4. Se pessoa jurídica, apresentar procuração, contrato social, ata de reunião, ou documento semelhante, que comprovem a competência para representá-la.

**4º passo** – Verifique o recebimento do e-mail de confirmação de cadastro e o endereço de acesso ao sistema.

**13.4.** O cadastro de assinatura no SEI deverá estar confirmado e disponível em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame e qualquer solicitação de prorrogação de prazo somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**13.5.** O Contrato celebrado entre as partes referente ao objeto licitado poderá ser alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através do setor competente do órgão requisitante, conforme **item 19.5** deste edital, em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

**14.2.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

**14.3.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no **item 15** do Edital.

**14.4.** O CBMGO, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2953	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	182	Defesa Civil
Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro
Ação	2149	Operacionalização da Defesa Civil
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias

**16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração Pública a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**16.1.1.** As sanções previstas no **item 16.1** deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**f)** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**18.1.** As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**18.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**18.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**18.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**19. DOS PRAZOS**

**19.1.** A execução do objeto se dará conforme estipula o **item 6** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

**19.2.** O **recebimento provisório** do(s) objeto(s) dar-se-á conforme o **item 6.2.1** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

**19.3.** O **recebimento definitivo** do(s) objeto(s) dar-se-á conforme o **item 6.2.2** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

**19.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados devendo este serem sanados no prazo máximo constante do **item 6.7** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

**19.4.** A validade da proposta será de **90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a entrega dos originais.**

**19.5.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

**20. DAS OBRIGAÇÕES****20.1. DA EMPRESA VENCEDORA**

**20.1.1.** Cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

**20.1.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas do objeto em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

**20.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CBMGO.

**20.1.4.** Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

**20.1.5.** Cumprir também as obrigações previstas no **item 4.2 (e subitens)** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

## **20.2. DO CONTRATANTE**

**20.2.1.** Disponibilizar local adequado para o recebimento dos serviços.

**20.2.2.** Fiscalizar e inspecionar os serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido neste Edital e seus Anexos.

**20.2.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CBMGO e a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

**20.2.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

**20.2.5.** O CONTRATANTE deverá cumprir também as obrigações previstas no **item 4.1 (e subitens)** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

## **21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública eletrônica do Pregão.**

**21.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados **via telefone (62) 3201-6386, fax (62) 3201-6366 ou e-mail (comprascal@bombeiros.go.gov.br ou cbmgo.comprascal@gmail.com).**

**21.1.2.** As impugnações ao certame serão mediante **petição por escrito e assinada, devendo as peças ser entregues no DECOL - Departamento de Compras e Licitações do CBMGO, situado à Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74.425-535, no prazo mencionado no item 21.1, e ainda deverão:**

**I. Se por Pessoa Jurídica:** estar acompanhada do Estatuto Social da empresa e de instrumento de Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o responsável pela assinatura da petição.

**II. Se por Pessoa Física:** conter os dados de identificação do emitente (nome completo, telefone e e-mail para contato), estar com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do documento de identificação pessoal com foto.

**21.1.3.** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio e pelo Departamento responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**21.1.4.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá a retificação e republicação do Edital, com nova data para realização do certame e a devida devolução dos prazos.

**21.2.** É de responsabilidade do interessado a **confirmação do recebimento do pedido de esclarecimento (via fax ou e-mail) e/ou da petição de impugnação, por meio do telefone (62) 3201-6386, com o(a) pregoeiro(a) ou algum membro da Equipe de Apoio, a fim de evitar alegações futuras.**

**21.3.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**22.2.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**22.3.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**22.4 -** O CBMGO se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, quando houver, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que às licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

**22.5.** O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.6.** Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.7.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do CBMGO.**

**22.8.** **A critério do CBMGO, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste, e antes de efetuado o pagamento.**

**22.9.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**22.10.** **Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre este Edital e a presente licitação serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), de segunda à sexta-feira, em horário de expediente do CBMGO, pelo telefone (62) 3201-6386 ou pelo e-mail cbmgo.comprascal@gmail.com.**

**22.11.** **Maiores informações sobre as especificações do objeto a ser licitado poderão ser obtidas com o Tenente Guerra – 1º Ten QOC BM – Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR/CAL/CBMGO, pelo telefone (62) 3201-6387 em horário de expediente do CBMGO ou pelo e-mail cbmgo.cal.decor@gmail.com.**

## **23. DO FORO**

**23.1.** A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24. INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

**24.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**24.2.** ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

Departamento de Compras e Licitações, Goiânia-Go, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

*MARIANA Lacerda Campos Bozeti – 3º SGT QPC/BM  
Pregoeira*

[ANEXO I](#)  
[PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018](#)  
[PROCESSO Nº 201800011008272](#)

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO MÉDICO AERONÁUTICO**

O Termo de Referência encontra-se disponível em arquivo separado (2012181) deste **Edital**, porém se faz parte integrante do mesmo.

[ANEXO II](#)  
[PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018](#)  
[PROCESSO Nº 201800011008272](#)

**MINUTA DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2018**

Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB DEMANDA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO MÉDICO AERONÁUTICO**, que entre si celebram o Estado de Goiás, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

**PREÂMBULO**

**DO CONTRATANTE**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, representado pela Procuradoria Geral do Estado, neste ato representada pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, Dr. **GUILHERME RESENDE CHRISTIANO**, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 40.236, com poderes conferidos nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar Estadual n. 58/06, com a interveniência do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, com endereço à Av. Anhanguera, n. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representado por seu Comandante Geral, Cel. **QOC MÁRCIO ANDRÉ DE MORAIS**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade n. 1.077, emitida pelo CBMGO e inscrito no CPF/MF sob o n. 586.328.161-87, nomeado pelo Decreto s/n. de 22 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 27 de março de 2018, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 1292/2012/SSPJ, bem como Decreto n. 8.060 de 18 de dezembro de 2013.

**DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_/000-\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF/MF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento aquisitivo realizado através do **Pregão Eletrônico nº 12/2018**, objeto do Processo Administrativo n. **201800011008272** de 03 de abril de 2018, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual n. 7.468 de 20 de outubro de 2011, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a Proposta Comercial, o Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Empresa para Emissão de Certificado Médico Aeronáutico, sob demanda**, em conformidade com a Proposta Comercial, o Termo de Referência e demais Anexos do Edital, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 - Características gerais:

ITEM ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTD.	Valor Unitário	Valor total
01	Certificado Médico Aeronáutico	Unidade	20	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO</b>				<b>R\$</b>	

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - O CONTRATANTE se compromete a cumprir com as exigências abaixo relacionadas, **bem como, as demais estabelecidas junto ao Termo de Referência e demais Anexos do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição:**

- nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Para o fiel cumprimento deste ajuste a CONTRATADA obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato. As demais obrigações da CONTRATADA são estabelecidas junto ao Termo de Referência e demais Anexos do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, e ainda:

- manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;
- responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;
- será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;
- responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo CONTRATANTE;
- responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;
- responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- prestar quaisquer informações ao CONTRATANTE, quando solicitada;
- garantir que todas as despesas inerentes à execução do contrato serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos ou substituições;
- cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

p) Executar objeto contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme item 4.2.12 do Termo de Referência

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado, rescindido ou prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação funcional-programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2953	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	182	Defesa Civil
Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro
Ação	2149	Operacionalização da Defesa Civil
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias

6.2 - Conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

6.3 - Nos exercícios subsequentes os pagamentos correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - **DO PREÇO:** o CONTRATANTE pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor total contratual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

##### 7.1.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REVISÃO

7.1.1.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

7.1.1.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao CONTRATANTE, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

##### 7.1.2 - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO:

7.1.2.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

7.1.2.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

7.1.2.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

7.1.2.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

7.1.2.5– Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

7.1.2.6 – A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

7.1.2.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar Termo Aditivo de dilação do prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 7.1.2.2.

7.2 - **DA FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA deverá protocolar junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua liquidação. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

7.2.1 - Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

7.2.2 - Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos dois itens acima, ao CONTRATANTE não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

7.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos fornecimentos prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.2.4 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução do objeto, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

7.2.5 - Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “pro rata die”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA**

8.1 - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e Art 7º da Lei n. 10.520/2002, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“c”).

8.2 - Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos Arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.3 - DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual n. 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada ao CONTRATANTE;
- g) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

9.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

9.6 - O CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria n. \_\_\_\_\_, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei Estadual n. 17.928/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Guilherme Resende Christiano**  
**Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP**

**Cel. QOC Márcio André de Moraes**  
**Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás**

**Representante da Contratada**  
**Empresa Contratada**

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

Departamento de Compras e Licitações – DECOL/CBMGO

Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia, Goiás, CEP: 74.425-535 - fone +55 (62) 3201- 6386 - cbmgo.comprascal@gmail.com



Referência: Processo nº 201800011008272



SEI 3042834



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA N. 021/2018 - FUNEBOM

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO MÉDICO AERONÁUTICO

##### 1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação **sob demanda** de empresa para a realização de perícia médica de saúde necessária para fins de obtenção da Certificação Médico Aeronáutico (CMA) junto a ANAC, para atender às necessidades do serviço aéreo do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, durante um período de 12 (doze) meses, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo e nas legislações em vigor.

##### 2. JUSTIFICATIVA

O Certificado Médico Aeronáutico tem por objetivo garantir a aptidão física e mental dos tripulantes no cumprimento de suas atribuições e considerando ainda o exercício de cada função. A certificação médica busca limitar o risco à segurança do voo decorrente de problemas de saúde, tendo validade específica de acordo com a classe, função, idade e outras possíveis condições médicas, bem como é uma exigência legal para exercer funções a bordo de aeronaves.

Todos os pilotos do Centro de Operação Aérea possuem CMA de 1ª classe – Piloto Comercial, o qual possui validade de um ano, devendo ser renovado em alguma clínica ou hospital credenciado junto à ANAC. Por uma questão de economicidade, os profissionais que prestam serviço neste Centro realizavam o exame pericial no Hospital da Força Aérea de Brasília – HFAB, unidade da Força Aérea mais próxima de Goiânia, onde a referida perícia tinha um custo de R\$ 350,00, arcado pelos próprios militares, conforme Ofício 241/2017- COA.

Para o ano de 2018, existe a possibilidade de o Hospital da Polícia Militar – HPM estar homologado e disponibilizar a realização do procedimento para os militares do CBMGO a um custo inferior ao atualmente cobrado pelas clínicas homologadas. Entretanto, considerando a exiguidade de pilotos, principalmente comandantes, e a possibilidade da não homologação do HPM em tempo hábil, e tendo em vista que existem pilotos que terão seus CMA vencidos dentro em breve, **a presente contratação se dará sob demanda**, ou seja, o serviço só será prestado quando houver a necessidade e os CMA dos pilotos forem, gradativamente, vencendo, durante um período de 12 meses.

##### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

Item	OBJETO	Unid.	QTD. TOTAL	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	Certificado Médico Aeronáutico	Unid.	20	R\$ 1.359,00	R\$ 27.180,00
<b>Total</b>					R\$ 27.180,00

**3.1. Exame para emissão do CMA (Certificado Médico Aeronáutico) com Coleta do Material Inclusa no Valor do Exame.** Os serviços serão executados **sob demanda**, durante a vigência do contrato de 12 meses, conforme discriminado abaixo:

3.1.1 Os militares (Pilotos) agendarão data para fornecimento de material necessário a realização do Exame com a CONTRATADA, no estado de Goiás, município de Goiânia ou Anápolis.

3.1.2 O exame deverá ser realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.

3.1.3 A coleta deverá ser realizada por laboratórios habilitados pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

3.1.4 O laboratório credenciado ou conveniado deverá inserir as informações contendo o resultado da análise do material coletado (se positivo ou negativo) no prontuário do militar informando ao sistema da ANAC.

3.1.5 A inserção das informações no Sistema da ANAC deverá ser autorizada, por escrito, pelos militares que farão o exame, no momento da realização da coleta do material.

##### **3.2. Informações relevantes para o dimensionamento da Proposta:**

3.2.1. A Licitante vencedora deverá apresentar comprovação documental de que o Laboratório que prestará os serviços está devidamente credenciado na ANAC.

3.2.2. Deverão ser fornecidos os exames necessários para a certificação de Primeira Classe – CMA 1ª Classe.

**3.3. RELAÇÃO DE PILOTOS**

<b>N.</b>	<b>POSTO</b>	<b>RG</b>	<b>PILOTO</b>	<b>C. ANAC</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE VENCIMENTO DO CMA</b>
1	TC	1151	Hofmann Gomes Rodrigues	12438-7	517.974.371-00	08/11/17
2	TC	1314	Carlos Alberto Cardoso Faleiro	13333-9	833.036.181-00	06/02/18
3	TC	1396	Tiago Dias Coelho	13333-6	710.961.401-87	22/07/18
4	MAJ	1409	Altieri Araújo De Oliveira	15052-0	871.625.711-15	29/10/17
5	MAJ	2266	Igor Aparecido Alves	12438-5	898.248.731-04	30/03/18
6	MAJ	2262	David Augusto Leão Guimarães	20050-1	913.340.551-49	16/08/17
7	MAJ	2071	Luciano Rodrigues De Sousa	13333-8	773.277.051-04	18/07/18
8	MAJ	2271	Tiago Rodrigues Ribeiro	20078-5	902.399.371-15	12/08/17
9	MAJ	2261	Clayton Fernando De Araújo Resende	14355-5	921.009.881-15	29/04/18
10	MAJ	2268	Marcus Vinicius Borges Silva	13333-4	996.863.841-20	14/07/18
11	MAJ	2278	Cristian Wening Santana	12439-2	893.671.621-20	01/07/17
12	CAP	2312	Eduardo Campos Cardoso	20449-0	963.665.831-53	01/08/17
13	1º Ten	02.772	Ítalo Ferreira Silva	319943	019.275.931-80	10/05/18
14	1º Ten	02.963	Tiago Silva Frazão	32127-3	010.454.533-42	10/05/18
15	1º Ten	02.956	Júlio César dos Santos Gomes	31761-5	693.717.471-00	11/04/18
16	1º Ten	02.775	Maurílio Correia César	31802-1	884.122.101-15	04/04/18
17	1º Ten	01.888	Diogo Arantes Araújo e Silva	31994-5	937-927-941-87	10/05/18
18	2º Ten	03.839	Adriel Alves de Souza	32189-1	817.846.601-59	17/04/18
19	2º Ten	03.249	Igor Eduardo Cordeiro de Moura	21989-3	049.986.756-48	16/03/18
20	2º Ten	02.660	Dériki Sullivan Castro	28604-3	899.555.871-72	05/05/18

**4. DAS OBRIGAÇÕES****4.1. CONTRATANTE**

**4.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

**4.1.2.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

**4.1.3.** Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

**4.1.4.** Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

**4.1.5.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

## 4.2. CONTRATADA

- 4.2.1. A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital.
- 4.2.2. Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais.
- 4.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 4.2.5. Executar o objeto no prazo de 12 (doze) meses sob demanda, conforme item 7.
- 4.2.6. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução.
- 4.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;
- 4.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.2.9. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada.
- 4.2.10. Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;
- 4.2.11. Após a execução, constatadas inconformidade nos serviços, os mesmos serão refeitos de forma a guardarem consonância com o edital, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao contratante.
- 4.2.12. Executar o objeto no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 5. DA GARANTIA

- 5.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia na contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O início da execução do contrato será conforme previsto no item 4.2.12 deste Termo de Referência, ou seja no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 6.2. O recebimento por parte do CONTRATANTE observará o estabelecido abaixo:
- 6.2.1. **Recebimento provisório:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até **02 (dois) dias** para posterior conferência de acordo com o descritivo.
- 6.2.2. **Recebimento definitivo:** o serviço será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento..
- 6.3. O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a CONTRATADA cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 6.4. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços.
- 6.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 6.6. O CBMGO rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.
- 6.7. Caso o serviço que compõe o objeto deste Termo de Referência apresente problemas, ou qualquer situação insatisfatória, o mesmo deverá ser corrigido ou substituído, no prazo máximo de **48 horas**, contados da comunicação feita pelo Gestor do Contrato.

## 7. DO CONTRATO

- 7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses com sua vigência a partir da data de outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo, de acordo com a Lei 8666/93.
- 7.2. A Gestão do contrato ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pela Contratante, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93;

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).
- 8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.
- 8.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

Frederico Magalhães Guerra – 1º Ten QOC BM  
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MAGALHAES GUERRA, Chefe de Departamento ou Seção**, em 04/04/2018, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **2012181** e o código CRC **9C307DAF**.

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

AVENIDA CONSOLACAO - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74885-100 - GOIANIA - GO - (62)3201-6373



Referência: Processo nº 201800011008272



SEI 2012181